



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 159/GR/UFFS/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados na UFFS, no ano letivo de 2026, para participação em eventos esportivos, em conformidade com o inciso VII do Art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o inciso III do Art. 91 da Resolução N° 10/CONSUNI CGAE/UFFS/2019, que institui a Política da Assistência Estudantil no âmbito desta Instituição.

1 DO OBJETIVO

1.1 Fomentar, por meio da concessão de auxílio financeiro, a prática desportiva e a participação de estudantes em competições, representando a UFFS.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Podem solicitar os recursos previstos neste Edital estudantes regularmente matriculados na UFFS, que participem de:

I - Eventos esportivos municipais, regionais, estaduais e nacionais nas modalidades individuais e coletivas;

II - Atividades esportivas organizadas e/ou apoiadas institucionalmente pela UFFS.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1 O recurso financeiro será concedido em caráter individual e por evento, durante o ano letivo de 2026, com os seguintes valores:

| Quantidade de dias de duração da competição esportiva | Valor para competição esportiva (não federados) | Valor para competição esportiva (federados) |
|---|---|---|
| 01 | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |
| 02 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 03 | R\$ 240,00 | R\$ 360,00 |
| 04 | R\$ 360,00 | R\$ 480,00 |
| 05 ou mais | R\$ 360,00 | R\$ 600,00 |

3.1.1 O pagamento para participação em competição esportiva não federada será concedido apenas para estudantes com matrícula ativa em curso de graduação da UFFS e que tenham realizado sua análise socioeconômica nos termos da RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI CGAE/UFFS/2022 (ALTERADA), com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) de até 1621.

3.1.2 Poderá ser concedido o valor adicional de até R\$100,00 (cem reais) no caso de necessidade de exame ou consulta médica para inscrição na competição esportiva.

3.1.3 Poderá ser concedido o valor adicional de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no caso de necessidade de reembolso com passagens, devidamente comprovadas para a PROAE.

3.1.4 Entende-se por “competição esportiva federada” as competições que são organizadas pelas Federações Estaduais e Nacional:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 3.1.4.1 Federação Paranaense de Desporto Universitário (FPDU);
 - 3.1.4.2 Federação Catarinense de Desporto Universitário (FCDU);
 - 3.1.4.3 Federação Universitária Gaúcha de Esportes (FUGE);
 - 3.1.4.4 Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU).
- 3.2 Os recursos de que trata este Edital poderão ser concedidos caso não haja fornecimento integral de alimentação, hospedagem, transporte, pernoite ou inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições novas serão realizadas a qualquer tempo, no Sistema de Análise Socioeconômica (SAS), com a utilização de usuário e senha pessoal, disponível no endereço <https://sas.uffs.edu.br>.
- 4.2 A realização da inscrição no SAS compreende duas etapas:
- 4.2.1 Preenchimento e/ou atualização dos “Dados Bancários”;
 - 4.2.2 Inscrição no Auxílio para Participação em Eventos Esportivos 2026, na aba “Inscrições”.
- 4.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar a situação de deferimento ou indeferimento de sua inscrição através do sistema online (SAS) com a utilização de usuário e senha pessoal.
- 4.4 Em caso de indeferimento, o estudante poderá solicitar um pedido de revisão por e-mail, para proae.dae@uffs.edu.br informando seu nome completo, CPF, *campus* e justificativa da solicitação.
- 4.5 O período de inscrição, mês de referência e previsão de pagamento deste Edital, ocorrerão da seguinte forma:

| Período de Inscrição e Prazo para Recurso | Mês de Referência | Previsão de Pagamento |
|---|-------------------|-----------------------|
| Até 10 de maio de 2026 | Maio/2026 | Junho/2026 |
| Até 10 de junho de 2026 | Junho/2026 | Julho/2026 |
| Até 10 de julho de 2026 | Julho/2026 | Agosto/2026 |
| Até 14 de agosto de 2026 | Agosto/2026 | Setembro/2026 |
| Até 10 de setembro de 2026 | Setembro/2026 | Outubro/2026 |
| Até 10 de outubro de 2026 | Outubro/2026 | Novembro/2026 |
| Até 10 de novembro de 2026 | Novembro/2026 | Dezembro/2026 |
| Até 01 de dezembro de 2026 | Dezembro/2026 | Dezembro/2026 |

- 4.5.1 Os pagamentos do mês de referência “Dezembro/2026” somente serão efetivados caso haja disponibilidade orçamentária conforme LOA 2026.
- 4.6 Quando o evento esportivo não for promovido ou as inscrições articuladas pela UFFS, o estudante deverá encaminhar para o e-mail proae.dae@uffs.edu.br o Cronograma, Regulamento e confirmação de participação no evento.
- 4.7 Serão aceitas inscrições realizadas até 60 (sessenta) dias após a participação no evento esportivo.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Serão deferidas as inscrições nos casos em que o estudante comprove, por meio da Atletica do *campus* ou de documento do evento esportivo, sua inscrição e/ou participação no evento.
- 5.2 Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o estudante:
- 5.2.1 Não atender aos critérios de público-alvo dispostos no item 2 deste Edital.
 - 5.2.2 Não apresentar a respectiva comprovação de sua inscrição e/ou participação no evento esportivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.2.3 Possua pendências financeiras vencidas de qualquer natureza junto ao SAE/PROAE.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Para o recebimento do auxílio esporte é responsabilidade do estudante apresentar dados bancários corretos de conta-corrente ativa, preferencialmente no Banco do Brasil. A conta-corrente deve ser de titularidade do aluno e não poderá ser conta poupança, conta-salário, conta conjunta, ou estar inativa por falta de movimentação (depósito e/ou saque).

6.1.1 É responsabilidade do estudante manter os seus dados bancários atualizados no SAS sempre que ocorrer alguma alteração.

6.1.2 O aluno que não possuir sua conta-corrente ativa, ou informar dados bancários incorretos, nos termos do item 6.1, durante o período de processamento dos pagamentos, poderá ser desligado dos auxílios financeiros, não fazendo *jus* a pagamentos retroativos.

6.2 Em caso de impossibilidade de pagamento por parte do banco e/ou situações de divergência entre os valores a que faz jus, fica sob responsabilidade do estudante informar ao Departamento de Orçamento e Auxílios (DOA), pelo *e-mail* proae.doa@uffs.edu.br, sobre a regularização da situação de sua conta-corrente até o dia 10 do mês subsequente ao de referência da concessão.

6.2.1 Em caso de irregularidades nos dados bancários não sanados nos termos do item 6.2, o pagamento do benefício será cancelado.

6.3 No caso do recebimento indevido de qualquer auxílio financeiro da PROAE ou não comparecimento à competição, por qualquer razão averiguada, o estudante será comunicado pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) e deverá ressarcir a UFFS, conforme Resolução nº 16/CONSUNI CGAE/UFFS/2020.

6.3.1 Após o ressarcimento, o estudante deverá encaminhar cópia da quitação da GRU para proae.dae@uffs.edu.br para que sua pendência financeira seja excluída.

6.4 Caso o estudante não efetue o ressarcimento no prazo acordado, estará sujeito às penalidades previstas na Resolução nº 16/CONSUNI CGAE/UFFS/2020, sem prejuízo de cobrança judicial, de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e inscrição em cadastro de Dívida Ativa da União - DAU.

6.5 Será realizado pagamento único, após a confirmação da participação na competição. Essa confirmação poderá ser feita por servidor da UFFS que acompanhou o evento, ou por meio de súmulas ou outro documento fornecido pela organização do evento.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Será destinado o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para pagamento dos auxílios financeiros deste Edital no exercício financeiro de 2026. O valor destinado ao presente edital poderá sofrer alterações em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais modificações.

7.2 Os valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário, conforme aprovação de recursos na Lei Orçamentária Anual. Também, com base nos limites de cota de orçamento, providenciados no decorrer do exercício financeiro do ano vigente em questão, salvo indisponibilidade no repasse de recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Nacional.

7.3 Recursos não utilizados neste Edital poderão ser realocados em outros Editais da Assistência Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

7.4 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, este montante poderá ser suplementado, a critério da PROAE.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após a participação no evento, o solicitante deverá encaminhar ao DAE, em até 5 (cinco) dias úteis, comprovante de participação, sendo aceitos para essa comprovação:

I - Súmulas de jogos, fornecidas pela organização do evento;

II - Certificado ou declaração de participação.

8.1.1 Caso o evento seja acompanhado por servidor da UFFS, este será responsável pela confirmação da participação dos estudantes, sendo dispensada nova comprovação do estudante.

8.2 Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos que forem necessários, a PROAE/SAE poderá solicitar documentação complementar, consultar informações disponíveis na web e/ou realizar visita domiciliar a qualquer momento.

8.2.1 Verificada qualquer irregularidade, o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação em vigor.

8.3 É de responsabilidade do estudante beneficiário conhecer e cumprir as prerrogativas deste Edital, bem como manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas da UFFS.

8.4 Denúncias devem ser enviadas ao Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) por meio da Plataforma Fala.Br (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>) ou e-mail ouvidoria@uffs.edu.br.

8.5 Para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, indica-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 30 de abril de 2026.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor